

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2021 DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL/UFERSA**

## **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

**Art. 1º** O presente Edital convoca as ELEIÇÕES DA DIRETORIA e estabelece as diretrizes da eleição para o Centro Acadêmico de Engenharia Agrícola e Ambiental/UFERSA para o mandato 2021-2022.

**Parágrafo Único** - A eleição para o Centro Acadêmico observará o disposto neste edital.

## **CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão Eleitoral 2021, por deliberação em Assembleia Estudantil, reunida em 04 de novembro de 2021, com a atribuição de receber e homologar as inscrições das chapas do Centro Acadêmico, regulamentar e conduzir todo o processo eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por discentes de graduação, que estejam devidamente matriculados e ativos no SIGAA, indicados em Assembleia Estudantil por ação voluntária respectivamente.

§ 2º O Presidente da Comissão Eleitoral deverá ser um discente de graduação do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental ou membro do DCE Romana Barros.

§ 3º Após esta data, a Comissão Eleitoral será considerada constituída e não serão aceitas indicações, nem substituições de representantes já indicados, tampouco haverá a indicação de representantes de outras entidades.

§ 4º Aqueles que forem indicados como representantes junto à Comissão Eleitoral evierem a participar de reunião, não poderão concorrer nas eleições.

§ 5º A chapa que inscrever como candidato algum estudante que já tenha participado de reunião como membro da Comissão eleitoral será imediatamente impugnada.

## **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** Os estudantes de Graduação de Engenharia Agrícola e Ambiental regularmente matriculados que desejarem concorrer deverão se organizar em chapas.

**Art. 5º** O pedido de registro deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. A lista dos componentes da Chapa com os nomes completos e respectivos números de matrícula, e-mails e telefones, além das cópias do RG (ou equivalente) e declaração de vínculo;
  - a) Os documentos individuais de cada componente da chapa deverão ser enviados no formato PDF, sendo um arquivo para cada componente da chapa. O nome do membro deve ser o nome do arquivo.
  - b) O nome do e-mail deve possuir o nome da chapa.
  - c) A solicitação de inscrição deve ser encaminhada para o e-mail oficial do DCE entre os dias 12 (doze) a 15 (quinze) de novembro de 2021:  
**executiva.dce@ufersa.edu.br**
- II. Carta simples, de até 02 (duas) páginas, com o nome e as propostas de gestão da Chapa;

III. Termo de Compromisso de cada membro da chapa para que seu nome conste na mesma, com o devido cargo a ser ocupado. (ANEXO 1)

§ 1º - Caso as chapas desejem utilizar fotos no pleito é necessário seguir os seguintes critérios:

- a) Uma imagem ou arte alusiva à candidatura;
- b) Arquivos em formato PNG ou JPG;
- c) O nome da imagem deve ser "Nome\_Completo\_do\_candidato.PNG" ou "Nome\_Completo\_do\_candidato.JPG";
- d) Tamanho das imagens deve ser 260 pixels de altura e 190 pixels de largura;
- e) As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do candidato;

§ 2º – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro.

§ 3º - A Chapa que efetuou posteriormente o registro terá prazo de no máximo 2 (duas) horas após o fechamento da entrega dos requerimentos para alterar seu nome.

#### **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 6º** As chapas para o Centro Acadêmico de Engenharia Agrícola e Ambiental/UFERSA deverão obedecer expressamente a seguinte forma em sua estrutura de composição, conforme o estatuto do Centro Acadêmico:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário Geral;
- d) 2º Secretário Geral;
- e) 1º Diretor Financeiro;
- f) 2º Diretor Financeiro;
- g) Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- h) Diretor(a) de Comunicação;
- i) Diretor(a) de Assuntos Estudantis;
- j) Diretor(a) de Eventos;
- k) Diretor(a) de Esportes;
- l) Diretor(a) de Aperfeiçoamento profissional;
- m) Diretor(a) de Produção Acadêmica.

§ 1º Não serão homologadas as inscrições de chapas que não observarem a estrutura de composição para o Centro Acadêmico de Engenharia Agrícola e Ambiental/UFERSA previstas neste edital e estatuto.

§ 2º A composição da chapa deve buscar respeitar a paridade de gênero e étnico-racial.

#### **CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES E IMPUGNAÇÃO**

**Art. 7º** Não serão homologadas as inscrições de chapas para o Centro acadêmico/UFERSA que:

§ 1º Compunha discentes que esteja se formando no ano de exercício da gestão 2021/2022 do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da UFERSA.

**Art. 8º** Será impugnada a chapa que tenha entre seus candidatos algum membro da Comissão Eleitoral.

**Art. 9º** No caso de impugnação de todas as chapas, a Comissão Eleitoral irá discricionariamente arbitrar data para novas eleições.

## **CAPÍTULO VII DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 10º** O gasto máximo por chapa será de (01) um salário mínimo.

**Art. 11º** As chapas deverão prestar contas à Comissão Eleitoral de todos os gastos para campanha munidos de nota fiscal.

**Art. 12º** As chapas devem realizar campanha eleitoral, sob pena impugnação da chapa.

**Parágrafo único** – As campanhas realizadas fora do prazo estipulado acarretarão na impugnação da candidatura.

**Art. 13º** Não serão aceitos como meios de campanha nas eleições dispostas neste edital, métodos que causem poluição sonora, visual e/ou ambiental.

## **CAPÍTULO VIII DA VOTAÇÃO**

**Art. 14º** A votação dar-se-á pelo sistema virtual SIGEleição UFERSA, **com início às 08h e término às 21h do dia 22 de novembro de 2021.**

**Art. 15º** Somente poderão votar os estudantes do curso, matriculados, conforme a listagem fornecida pela Coordenação do Curso.

## **CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO**

**Art. 16º** A apuração será realizada automaticamente pelo SIGEleição, com o fim do prazo de votação.

**Art. 17º** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos, não computados os brancos e os nulos.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18º** O descumprimento de quaisquer normas vigentes neste Edital implicará nas seguintes penalidades da chapa:

- I Advertência formal;
- II Impugnação de membro da chapa;
- III Cancelamento do registro da chapa.

**Parágrafo Único** - Os recursos interpostos pelos estudantes serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral até o prazo máximo de 12 horas, após o ato da impugnação.

**Art. 19º** As denúncias de infração serão analisadas caso a caso pela comissão.

**Art. 20º** No caso de impugnação de todas as chapas, a Comissão Eleitoral irá discricionariamente arbitrar data para novas eleições.

**Art. 21º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado o Estatuto,

este Edital, e, subsidiariamente, a legislação eleitoral vigente.

**Art. 22°** Havendo duas ou mais chapas inscritas no pleito, a Comissão Eleitoral organizará debate entre chapas.

**Art. 23°** A(s) chave(s) da sede do Centro Acadêmico de Engenharia Agrícola e Ambiental, pertencentes a gestão anterior a esta eleição, deverão ser repassadas à Comissão Eleitoral durante o período eleitoral.

**Art. 24°** O presente edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2021.

### COMISSÃO ELEITORAL



Presidente

LUAN FONSECA  
ARAUJO:076412  
55329

Assinado de forma digital  
por LUAN FONSECA  
ARAUJO:07641255329  
Dados: 2021.11.11  
17:20:18 -03'00'

Membro

Membro

Suplente

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2021/2022 PARA O CENTRO**  
**ACADÊMICO DE AGRONOMIA – CAA/UFERSA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, COMPROMETO-ME JUNTAMENTE COM MINHA CHAPA, caso eleita, a assumir e exercer a vaga para o cargo de \_\_\_\_\_, bem como DECLARO-ME ser apto e atender os requisitos do art. 27 do Regimento Geral da Universidade.

Art 27. Só poderão exercer funções de representação estudantil, os alunos integrantes do corpo discente da Universidade, regularmente matriculados em curso de graduação e pós graduação stricto sensu.

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2021/2022 PARA O CENTRO**  
**ACADÊMICO DE AGRONOMIA – CAA/UFERSA**

**Calendário Eleitoral**

**Lançamento do edital: 12/11;**

**Inscrição: 12/11/2021 a 15/11/2021;**

**Homologação Final das Inscrições: 16/11/2021;**

**Campanha Eleitoral: 17/11/2021 a 21/11/2021;**

**Eleição: 22/11/2021 (Segunda-Feira): 08h às 21h;**